



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 346/2019
PROJETO DE LEI Nº 194/2019
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO**

Obriga o Poder Executivo Estadual e as empresas concessionárias, responsáveis pela manutenção das passarelas, pontes e viadutos, a instalarem telas e gaiolas de proteção, no Estado da Paraíba, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Obriga o Poder Executivo Estadual e as empresas concessionárias, responsáveis pela manutenção das passarelas, pontes e viadutos, localizados no Estado da Paraíba, a instalarem telas ou gaiolas de proteção.

Art. 2º As telas ou gaiolas de proteção de que trata o art. 1º serão implantadas a fim de evitar que pessoas cometam suicídio e que objetos sejam arremessados nas vias das cidades.

Parágrafo único. As instalações de que trata o art. 1º devem ser prioritárias em locais de grande fluxo de veículos e em locais que apresentem maior número de ocorrências de suicídio.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento de manutenção.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”,
João Pessoa, 04 de dezembro de 2019.

ADRIANO GALDINO
Presidente